



**TERMO DE DOAÇÃO DE REDES**  
**D.P.O.F. n.º 06/2018**

Interessado:	<b>INCORPORADORA IRMÃOS LEITE LTDA</b>
Objeto(s) da doação:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Inversor de Frequência 500cv</li> <li>• Hidrante coluna 75 completo</li> </ul>
Empreendimento(s) atendido(s):	Edifício Vale da Serra e outros
Endereço dos imóveis:	Rua Francisco Spleglish - lotes 18, 19, 20, 21, 36 e 37
	Rua Silvestre Chiari - Lotes 01 e 02
	Rua Cezira Trombetta Spleglish - Lotes 24 e 25
	Bairro: Ribeiro
	Valinhos / SP
	Matrículas: 23.413, 25.433, 25.432 e 25.434
Protocolos de Aprovação do(s) empreendimento(s):	Diretrizes n.º: 24/2013, 25/2013, 26/2013 e 27/2013

Pelo presente Termo de Doação e Recebimento, que entre si mutuamente outorgam e aceitam de um lado o **Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, com sede à Rua Orozimbo Maia, 1.054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **Pedro Inácio Medeiros**, brasileiro, advogado, portador do RG. Nº. 18.799.878-4 SSP/SP, domiciliado nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização da Autarquia, **Eng.º Ricardo Rogério Gardin**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CREA sob nº. 5061031920, domiciliado nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **DAEV**, e de outro lado, **INCORPORADORA IRMÃOS LEITE LTDA** com sede na Rua Padre Alaor, nº 129 - Bairro Centro na cidade de Araxá - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.104.254/0001-61 neste ato representado por **José Eustáquio Leite**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 323.191.186-91 e RG nº: 1.733.755 PC/MG designado simplesmente **INTERESSADO**, tem entre si por esta e na melhor forma de direito, justo e contratado o recebimento pelo DAEV, da obra acima descrita, que mutuamente outorgam e aceitam:

**I - Do objeto:**

- 01** - Painel elétrico para controle e proteção dotado de inversor de frequência, potência 500 CV, 440V, 60HZ
- 02** - Hidrante de coluna, diâmetro 75 mm, válvula gaveta 75 mm, adaptador 75mm e curva 75mm.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.oce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-127H-7UEE-6JH-45MB



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fis N° 326 Rubrica  
Proc. N° Ano 12/08/17

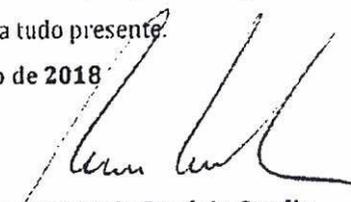
### II- Da Responsabilidade Operacional do objeto

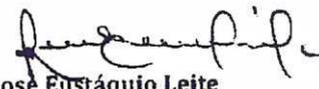
Face à simultânea doação e aceitação, o referido objeto do presente Termo passa a ser, de ora em diante, de exclusiva propriedade e responsabilidade operacional do DAEV.

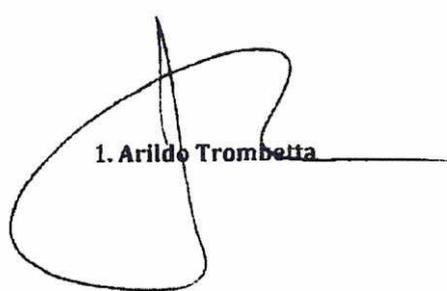
As partes, por estarem de pleno acordo, justas e convencionadas, assinam o presente Termo de Doação e Recebimento em 03 (três) vias de igual forma e teor, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais a tudo presente.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2018

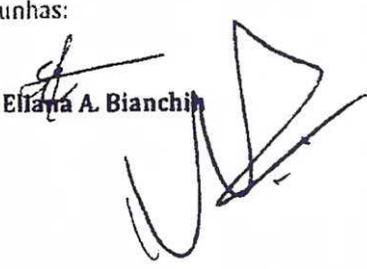
  
**Pedro Inácio Medeiros**  
Presidente DAEV

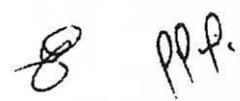
  
**Eng.º Ricardo Rogério Gardin**  
Diretor do DPOF  
CREA: 5061031920

  
**José Eustáquio Leite**  
RG nº: 1.733.755 PC/MG  
CPF nº: 323.191.186-91

  
**1. Arildo Trombetta**

Testemunhas:

  
**2. Eliana A. Bianchini**



Câmara Municipal de Valinhos  
Processo nº 1921/19  
Fis. 356  
Rubrica

Fis. Nº 387 Rubrica  
Proc. Nº. Ano 16 704/19



# PREFEITURA DE VALINHOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VALINHOS, DR TATSUO TSUKAMOTO

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DE VALINHOS, adiante assinada, vem com todo o respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer seja recebida a presente REPRESENTAÇÃO, nos termos da lei, em vista dos indícios de irregularidades evidenciados nos documentos que com a presente seguem, a indicar tomada de medidas judiciais que, por seu teor, estão a cargo desta Promotoria de Justiça, para a responsabilização cabível, como de direito.

E.T. :- Segue cd. com todo documentação  
scaneada.

Termos em que,  
p. Deferimento.

Valinhos, 13 de setembro de 2019

Maria Sílvia Previtali

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Ministério Público  
Promotoria de Justiça de Valinhos  
13 SET 2019  
Protocolo nº 50/19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fis Nº 328 Rubrica LA  
Proc. Nº. Ano 18.708/2019

**Ao Ilmo. Senhor Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**

Com a elaboração e juntada do Relatório Conclusivo de Comissão Sindicante, de fls. 253/327 destes autos, remetemos a Vossa Senhoria, dando por concluídos os trabalhos desta Comissão, constituída através das Portarias SPMA nºs 02/2019 e nº 03/2020, solicitando que sejam estes autos do processo administrativo nº 18.708/2019 encaminhados ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para a realização da apreciação com vistas à homologação e determinação de tomada de providências.

Com a homologação, sugerimos sequencialmente:

1. remessa dos autos à Secretaria de Assuntos Internos, para aplicação das disposições constantes do Decreto nº 10.061/2019, relativas à quitação das gratificações devidas aos componentes da Comissão, de acordo com os valores distintos a cada um deles, estabelecendo-se as seguintes funções:

- 1.1. Presidente: **Vanderley Berteli Mario**;
- 1.2. Secretário: **Wagner Lange Firetti**;
- 1.3. Membro: **Eugênio Ken Iti Matsumoto**;
- 1.4. Membro: **Luigi Fioravanti Ramiro**.

2. encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para:

2.1. através da Procuradoria Geral do Município, seja dada ciência aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Procurador, quanto à padronização de tramitação e providências a serem adotadas em processos administrativos da mesma natureza;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo nº 1771/19  
Fls. 338  
Rubrica

Fis. Nº 329 Rubrica. VA  
Proc. Nº. Ano 18700/19

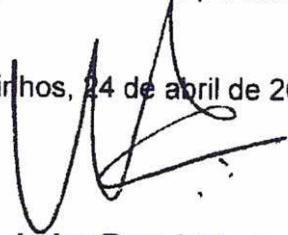
2.2. à Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, para as mesmas finalidades elencadas no item 2.1. supra;

2.3. através do Departamento de Relações Institucionais, sejam remetidas cópias do Relatório Conclusivo ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para a complementação de documentos anteriormente remetidos sobre a matéria;

3. encaminhamento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria da Fazenda e Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, para ciência e adoção de procedimentos pertinentes ao que é relatado;

4. encaminhamento à Comissão de Controle Interno, para ciência e adoção de procedimentos pertinentes ao que é relatado, se entender procedente.

Valinhos, 24 de abril de 2020

  
**Vanderley Berteli Mario**  
Presidente

  
**Luigi Fioravanti Ramiro**  
Membro

  
**Eugênio Ken Iti Matsumoto**  
Membro

  
**Wagner Lange Firetti**  
Secretário

(\*VBM/vbm\*)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fis. 359
Rubrica

Fis. Nº 330	Rubrica
Proc. Nº. Ano 18708/19	

**Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal**

Encaminho estes autos do processo administrativo nº 18.708/2019-PMV, com o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante instaurada pelas Portarias SPMA nºs 02/2019 e nº 03/2020, cujo prazo para conclusão dos trabalhos foi extrapolado em razão do volume de documentos analisado e a complexidade da matéria, sem precedente de aplicação perante a legislação municipal.

Com o Relatório Conclusivo apresentado, cujo parecer jurídico que vestibularmente o embasa, estabelece-se um claro entendimento sobre a sistemática de aplicação da legislação municipal, que envolve o direito constitucional e o direito urbanístico, em inovação diante das novas diretrizes implementadas pelo Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001 – e toda a dinâmica do planejamento e desenvolvimento urbanos.

Constante do Relatório supra referido, somos do entendimento que deve ocorrer a inclusão da matéria no anteprojeto de lei do Plano Diretor cuja análise encontra-se em curso perante os órgãos municipais, bem assim, indica-se a necessidade de revisão dos critérios para a cobrança de valores pertinentes às contrapartidas pela aprovação de empreendimentos imobiliários.

É o que o momento apresenta, solicitamos que Vossa Excelência homologue o Relatório Conclusivo e determine a adoção das providências que são indicadas no mesmo.

SPMA, 24 de abril de 2020

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Câmara Municipal de Valinhos	
Processo nº	8.921/19
Fls.	361
Rubrica	

Fls. nº	332	Rubrica	
Proc. nº /ano	18.708/19		

Relatório Conclusivo, do capítulo IV. Conclusões e Tomada de Providências, o item 1. e subitens 1.1.; 1.1.1.; 1.2.; 1.3.; 1.3.1.; 1.3.2.; 1.3.3.; e, 1.4;

- III. quanto ao item 2 e subitens 2.1.; 2.2.; 2.2.1.; 2.2.2.; 2.2.3.; e, 2.2.4., do capítulo IV. Conclusões e Tomada de Providências; a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente deverá realizar as providências pertinentes ao saneamento dos referidos processos, mediante vistorias nos locais da implantação dos empreendimentos imobiliários, notificações dos Requerentes, suspensão ou revogação das licenças de obras;
- IV. quanto ao Relatório Conclusivo na íntegra, à **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**, deverá, através da **Procuradoria Geral do Município**:
- a. dar conhecimento do seu inteiro teor, principalmente do parecer jurídico constante de fls. 01/17, conforme item 3, do capítulo IV. Conclusões e Tomada de Providências, para aplicação geral em situações da mesma natureza jurídica e observância nas manifestações jurídicas em autos que comportem objeto similar – aprovação de empreendimento imobiliário – e da mesma natureza jurídica, preservada a liberdade de entendimento técnico por parte dos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Procurador, com as devidas justificativas, bem assim quanto à elaboração de Termos de Compromissos que tenham por objeto a prestação de contrapartidas, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 8.879/2015;



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 362/19
Fls. 362
Rubrica

Fls. nº 333	Rubrica
Proc. nº /ano	18.708/19

- b. encaminhamento do Relatório Conclusivo ao Ministério Público Estadual, através dos meios disponíveis, para comunicação de providências, cujo Departamento de Relações Institucionais é a unidade administrativa incumbida de tal providência;
- V. quanto ao Relatório Conclusivo, à **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** para adotar as providências quanto ao item 4. e subitens 4.1.; 4.2.; e, 4.3., do capítulo IV. Conclusões e Tomada de Providências;
- VI. quanto ao Relatório Conclusivo na íntegra, à **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria da Fazenda e ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV** para ciência, nos termos dos itens 5. e 6., do capítulo IV. Conclusões e Tomada de Providências;
- VII. quanto ao Relatório Conclusivo na íntegra, ao órgão de **Controle Interno**, para conhecimento e regulares providências, em conformidade com as disposições do Decreto nº 8.976/2015.

**CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 27 de abril de 2020

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192/19
Fls. 363
Rubrica

Fls.nº 334

Proc.no. 18708/19

Valinhos, 29 de Março de 2020.

À  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Sr. Secretário,

Após a devida ciência e anotações encaminho aos seus cuidados para seguimento de providências.

Atenciosamente,

Wilton Luiz Borges  
Secretário de Assuntos Internos

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192119
Fls. 369
Rubrica



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. nº 335	Rubrica
Proc. nº/ano 18708/19	

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**  
Despacho do Secretário

Ao **Departamento Relações Institucionais** para  
comunicar o Ministério Público.

Após, em tramite direto à **Procuradoria Geral do  
Município**, para atendimento do item "a".

DE/SAJI, em 29 de abril de 2020.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



# PREFEITURA DE VALINHOS

Câmara Municipal de Valinhos	
Processo nº	9921/19
Fls.	363
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Fls. Nº	337
Loc. Nº/Ano	18708/19

### JUNTADA

NESTA DATA JUNTOU-SE A ESTE PROCESSO DE Nº 18708/19 O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S)

Carta de supressão de  
emprego referente ao  
MP do Relabano

Em 8 de Maio de 2020

*[Handwritten Signature]*

Buscar

Ana Cláudia Mariante

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Fwd: RELATÓRIO

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações

**RELATÓRIO FINAL SINDICÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18509/2013 /18.511/2013**



De: "Ana Cláudia Mariante" <acmariante@valinhos.sp.gov.br>

Para: "pjvalinhos" <pjvalinhos@mpsp.mp.br>

Fis. nº 338 Rubrica  
Proc. Nº  
Ano 18/08/19

ato oficial.pdf (1 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)  
sindicancia2.pdf (6,5 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

sindicancia .pdf (4,3 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)  
[Remover todos os anexos](#)

**De:** "Ana Cláudia Mariante" <acmariante@valinhos.sp.gov.br>  
**Para:** "pjvalinhos" <pjvalinhos@mpsp.mp.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de abril de 2020 17:37:11  
**Assunto:** RELATÓRIO FINAL SINDICÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 18509/2013 /18.511/2013 CONTRAPARTIDAS

EXMO SR PROMOTOR DA SEGUNDA PROMOTORIA DE VALINHOS, DR TATSUO TSUKAMOTO

Atendendo a r determinação da lavra do Exmo Sr Prefeito Municipal, Ato Oficial devidamente publicado e providências, em complemento ao anunciado nos documentos que se fizeram acordados com a então Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, datado de 13/09/2019, cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - mediante Ato da Mesa nº 14/2019, junto ao Poder Legislativo. Colocando-me à disposição para o encaminhamento de outros documentos que se fizerem necessários, deste e-mail com os anexos, subscrevo-me,

Att: Ana Claudia Mariante  
Departamento de Relações Institucionais

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Ana Cláudia Mariante

EXMO SR PROMOTOR DA SEGUNDA PROMOTORIA DE VALINHOS, DR TATSUO TSUKAMOTO. Atendendo a r determinação de



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 132/19
Fls. 367
Rubrica

Fls. Nº 339	Rubrica
Proc. Nº	
Ano 13/08/19.	

Institucionais,

Ao Secretário de Assuntos Jurídicos e

Uma vez atendido o quanto solicitado às fls., ora demonstrado pela cópia retro juntada, para o que for do entendimento.

Ana Claudia Mariante  
Departamento de Relações Institucionais

RECEBIMENTO

Em 08 de maio de 2020

Amenda R.

(nome por extenso)

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 18708/2019
Fls. 368
Rubrica



**PREFEITURA DE VALINHOS**

Fls. nº 340	Rubrica
Proc. nº /ano 18708/2019	

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**  
Despacho do Secretário

Vistos.

À **Procuradora Geral do Município** para cumprimento do quanto determinado pelo Exmo. Chefe do Executivo no item IV, "a", de fls. 332.

SAJI, em 08 de maio de 2020.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Valinhos	
Processo nº	332/19
Fls.	369
Rubrica	

Fls. Nº	Rubrica
311	
Proc. Nº/Ano	
18.708/2019	

Processo nº 18.708/2019

**Ao Sr. Coordenador de Assuntos Jurídico-Administrativos**

Para ciência de V.Sa. e Procuradores afetos à sua área, do Relatório Conclusivo exarado junto à Sindicância instituída pelas Portarias SPMA nºs 02/2019 e nºs 03/2020, para aplicação geral em situações da mesma natureza jurídica e observância nas manifestações em processos que comportem objeto similar, além da Diretoria da Divisão de Contratos.

Em 18 de maio de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 137/19
Fls. 370
Rubrica

Fls. nº 342	Rubrica A-
Proc. nº/ano 18.708/19	

**À Sra. Procuradora Geral do Município :**

Estou ciente do conteúdo do Relatório Conclusivo da Sindicância, instituída pelas Portarias SPMA nº 02 e 03 de 2020, constante de folhas 253 a 359.

A cientificação dos demais Procuradores da Coordenadoria de Assuntos Jurídico-Administrativa e da Sra. Diretora da Divisão de Contratos se fará por processo autônomo, em razão da urgência das providências a serem adotadas pelas demais áreas da Prefeitura do Município de Valinhos.

Valinhos, 18 de Maio de 2020.

**Vladimir Piaia Júnior**  
**Procurador Municipal**  
**Coordenador de Assuntos Jurídicos -Administrativos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Fis. Nº	343	Rúbrica	
Proc. Nº/Ano	18.708/19		

Processo nº 18.708/2019

Câmara Municipal de Valinhos	
Processo nº	18.708/19
Fis.	343
Rúbrica	

Ao Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Ciente e providenciado.

Em devolução, na forma do despacho do Sr. Coordenador  
de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Em 19 de maio de 2020.

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho  
Procuradora Geral do Município

AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, VEREADOR  
EDSON SECAFIM.

<b>Nº PROTOCOLO</b> <b>00293/2020</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
	Data/Hora Protocolo: 13/07/2020 14:09	
	Correspondência Recebida nº 294/2020	
	Autoria: ORESTES PREVITALE, PBSV ADVOGADOS	
Assunto: CÓPIAS E NOTIFICAÇÃO REF. CPI DAS CONTRAPARTIDAS		

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Valinhos, portador da cédula de identidade RG de n.º 15.854.987, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.675.168-42, com endereço no Paço Municipal de Valinho à Rua Antônio Carlos, n.º 301 – Centro, CEP: 13.270-0005, Valinhos/SP, por meio de seus advogados regularmente constituídos, vem, a presença do Nobre Edil, nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito (ato da mesa de n.º 14, de 13 de agosto de 2019 – processo administrativo n.º 192/2019), requerer a juntada de instrumento de mandato anexo, para todos os fins de direito.

Outrossim, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV<sup>1</sup>, da Constituição Federal e com fulcro na Súmula Vinculante de n.º 14<sup>2</sup> e art. 7º, incisos XIV, XV<sup>3</sup>, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei de n.º 8.906/94, requer que seja extraído cópias ou mídias dos autos procedimento investigatório, de foram física ou digital, para que o peticionário tenha ciência dos trabalhos já realizados por essa Comissão Parlamentar de Inquérito e, conseqüentemente, consiga exercer plenamente o seu direito constitucional de manifestação, no tempo e modo devidos, no que for a ele pertinente, se o caso.

<sup>1</sup> Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País à inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

<sup>2</sup> Súmula Vinculante de n.º 14: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

<sup>3</sup> Art. 7º São direitos do advogado:

(...)

XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital;

XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais

Requer, por fim, que as intimações e notificações relativas ao presente feito sejam realizadas através dos meios admitidos em direito e em nome do patrono MARCELO PELEGRINI BARBOSA, OAB/SP 199.877-B, subscritor deste requerimento que, agora, passa também a disponibilizar seu e-mail profissional marcelo@pbsv.adv.br e telefone (19) 98366-6600 para o devido contato, pelo que espera do deferimento imediato do pleito.

Campinas/SP, 13 de julho 2020.

MARCELO PELEGRINI BARBOSA

OAB/SP 199.877-B